



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 452019

Código de validação: C68D370C0E

Altera o disposto no § 1º do art. 10 do Provimento nº 392019, que dispõe sobre a instalação, organização e funcionamento das Turmas Recursais Permanentes da Comarca da Ilha de São Luís, criadas pela Lei Complementar nº 216, de 19 de julho de 2019.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) e pelo art.30, inc. XLIII, al. e, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos das Turmas Recursais Permanentes da Comarca da Ilha de São Luís,

RESOLVE:

Art. 1º. O § 1º do art. 10 do Provimento nº 392019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A redistribuição de que trata o *caput* não compreende os processos em tramitação no sistema Projudi, assim como os processos físicos já distribuídos à Turma Recursal Temporária, a qual ficará responsável por seu julgamento até a finalização do acervo.”

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís, aos 08 de outubro de 2019.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/10/2019 11:40 (MARCELO CARVALHO SILVA)

